



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**PORTARIA Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia o Ouvidor Geral do Município, como autoridade responsável para implementação da Lei de Acesso à informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do município de Santa Luzia, Minas Gerais.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.057, de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Controladoria Geral do Município de Santa Luzia – CGM.

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, de acordo com o Art. 2º. da referida lei, em seus incisos VII, IX e X, dispõe que **a Controladoria Geral é a responsável por:**

*VIII - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implantação de planos, programas, projetos e normas voltadas à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na administração pública;*

*IX - promover a articulação com órgãos e entidades municipais, visando à elaboração e implantação de políticas de transparência das ações do governo municipal;*

*X - formular, normatizar e coordenar as atividades relativas à modernização e às informações institucionais, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados e a otimização dos resultados;*

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Santa Luzia ao **“Programa Time Brasil”** fomentado pela **Controladoria Geral da União**, por meio de Termo de Adesão assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2021, com vigência de 24 meses;

**CONSIDERANDO** que o **“Programa Time Brasil”** prevê uma matriz de ações e a sua adesão condicionou o Município de Santa Luzia a implementar diversas atividades atinentes à *Transparência, Integridade e Participação*;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 4.093, de 17 de novembro de 2022**, que instituiu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC, no âmbito do poder executivo municipal, de forma a regulamentar os §§ 2º e 3º do art. 8º da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **necessidade de atender aos ditames prescritos na referida lei**, em especial, o previsto em seu artigo primeiro, *in verbis*:

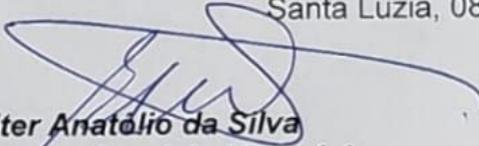
**“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.”**

**RESOLVE:**

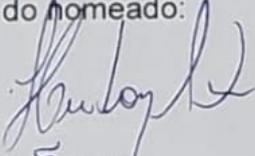
**Art. 1º** Revogar a Portaria Nº 001 de 24 de Abril de 2023.

**Art. 2º** Nomear o Sr. **HUDSON DA SILVA GONÇALVES**, DD. Ouvidor Geral do Município, como autoridade responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), no âmbito do município de Santa Luzia, em conformidade com o art. 1º, acima referido.

Santa Luzia, 08 de maio de 2023.

  
**Elter Anatólio da Silva**  
**Controlador Geral do Município**

Ciente do nomeado:

  
Em 8/5/2023